

DECRETO Nº 16110/2020

Afeta lotes de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alargamento de via pública do Loteamento Casa da Gente II;

Considerando que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, que pode ser feita por ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Afetar, para fins de alargamento de via pública do Loteamento Casa da Gente II, os seguintes lotes:

Lote	Quadra	Loteamento	Matrícula	Área a ser afetada
1	5 e 7	Casa da Gente II	51.256	184,00m ²
12-A	4	Casa da Gente II	51.254	42,09m ²
4-A	10	Casa da Gente II	51.258	26,00m ²
5-A	10	Casa da Gente II	51.260	28,00m ²
6-A	10	Casa da Gente II	51.262	26,00m ²
3-A	13	Casa da Gente II	51.264	26,00m ²
4-A	13	Casa da Gente II	51.266	28,00m ²
5-A	13	Casa da Gente II	51.268	26,00m ²
1-A	16	Casa da Gente II	51.270	24,00m ²
2-A	16	Casa da Gente II	51.233	54,29m ²
1-A	21	Casa da Gente II	51.244	75,14m ²
2-A	24	Casa da Gente II	51.246	40,00m ²
3-A	24	Casa da Gente II	51.248	20,00m ²
4-A	24	Casa da Gente II	51.250	20,00m ²
4-A	26	Casa da Gente II	51.252	40,00m ²
5-A	26	Casa da Gente II	51.231	24,40m ²
6-A	26	Casa da Gente II	51.229	34,22m ²

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças